

**TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE SINCOVAGA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, EMPÓRIOS, MERCADINHOS, QUITANDAS, FRUTARIAS, SACOLÕES, LATICÍNIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ADEGAS, TABACARIAS, DOCEIRAS, LOJAS DE BEBIDAS, DE RAÇÃO ANIMAL, DE PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS, CONGELADOS E DELICATASSEM, E DE CONVENIÊNCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS – 2020-2021.**

De um lado como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRETOS**, – CNPJ n.º 52.381.761/0001-34 e Carta Sindical – Processo MTb n.º 24440.47432/85, com sede na Av. Treze, n.º 635, Centro, Barretos – SP – CEP – 14780-270 com Assembleia Geral realizada no dia 30/06/2020, por seu presidente, assistido por sua advogada, Maria de Fátima Moreira Silva Rueda, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 084.421.378-07 e inscrita na OAB/SP 292438 **como representantes da categoria laboral comerciária**, de um lado, e de outro, o **SINCOVAGA – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, EMPÓRIOS, MERCADINHOS, QUITANDAS, FRUTARIAS, SACOLÕES, LATICÍNIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ADEGAS, TABACARIAS, DOCEIRAS, LOJAS DE BEBIDAS, DE RAÇÃO ANIMAL, DE PRODUTOS NATURAIS, DIETÉTICOS, CONGELADOS E DELICATASSEM, E DE CONVENIÊNCIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 49.087.273/0001-04**, entidade sindical do primeiro grau, com base no município de São Paulo, sede à Rua 24 de Maio, n.º 35, 13º Andar, Conjuntos 1312/1315, CEP 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, **Alvaro Luiz Bruzadin Furtado**, CPF n.º 045.467.768-53 e assistido por seu advogado, **Maurício Dias de Andrade Furtado**, OAB/SP 220.947 e CPF 219.117.788-38 conforme anexa procuração, devidamente autorizado pelas assembleia geral extraordinária realizada no sindicato patronal na Rua 24 de Maio, 35, 16º Andar, CEP 01041-003, na data de **06/08/2020** que aprovaram as reivindicações e concederam poderes para negociação, celebram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** - (art. 611 e seguintes da CLT), (sempre considerando a atividade preponderante) -, aplicável às empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, (2º Grupo – Comércio Varejista – Plano CNC – Artigo 577 CLT)”, compreendendo, na Divisão 47 do CNAE –

*ALBF 1*

“Comércio Varejista”, os subgrupos e classes que se seguem: 47.2. “Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo”; 47.23-7 “Comércio varejista de bebidas”; 47.21.1 – “Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes”; 4721-1/04 “Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes”; 4724-5/00 “Comércio varejista de hortifrutigranjeiros” 4721-1/03 “Comércio varejista de laticínios e frios” (leite e derivados, como manteiga, creme de leite, iogurtes e coalhadas, frios e carnes conservadas, conservas de frutas, legumes, verduras e similares); 4711-3/01 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados”; 4721-1/00 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; 4711-3/02 “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados”- Área de venda de 300 a 5000 metros quadrados”; 4729-6/02 – “Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência”, comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral, não antes especificados, como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes -, embalados em pote e similares, lojas de delicatessen”. 4789-0/04 – “comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação”, para os municípios: ALTAIR, CAJOBI, COLÔMBIA, GUARACI, SEVERÍNIA e, OLÍMPIA celebram o presente ADITAMENTO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, assinada em 23/04/2021, para alterar a cláusula 52, para estabelecer a permissão ao trabalho no dia 01/05/2021, **exclusivamente no ano de 2021** e, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir dispostas, mantendo-se todas as demais condições pactuadas na CCT 2020-2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA O TRABALHO DOS EMPREGADOS DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS NO FERIADO DE PRIMEIRO DE MAIO DE 2021:**

- a) Fica os Mercados, Supermercados e Hipermercados, incumbidos, excepcionalmente, de comunicar o sindicato profissional com antecedência, de 24 horas, a intenção de contar com o labor do trabalhador, apresentando ao referido sindicato a relação nominal de empregados
- b) O pagamento para cada empregado, será de 100%, sobre o valor da hora normal trabalhada, mais indenização pecuniária dos seguintes valores:
- c) R\$ 81,10 (oitenta e um reais e dez centavos) para cada empregado, pertencente aos “Mercados, Supermercados e Hipermercados”.
- d) Independente da carga horária trabalhada pelos empregados nos feriados, a folga compensatória deverá corresponder a um dia de trabalho que deverá ser concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, além de todas as vantagens e benefícios convencionais neste instrumento;
- e) Pagamento do vale transporte conforme determinação legal;
- f) O pagamento e a concessão de folga pelas horas trabalhadas extraordinariamente em feriados, não poderá ser substituído pelo acréscimo ou decréscimo no banco de horas dos empregados.
- g) fica condicionado os direitos contidos nesta cláusula, tais como os previstos na Letra “b” e “c”, somente aos empregados que não se opuseram ao pagamento da Contribuição prevista no “caput” da cláusula 15ª desta CCT.

ALBF

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Fica proibido o trabalho de menores e mulheres gestantes nos dias especificados neste calendário, exceto se os próprios interessados se manifestarem, por escrito, no sentido contrário, assistido o menor pelo seu representante legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** tanto a abertura quanto o trabalho são facultativos, no caso do empregado este poderá optar pelo trabalho ou não, a recusa ao trabalho em feriados não se constituirá em infração contratual e nem poderá justificar qualquer punição ao empregado.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E VIGÊNCIA.**

As partes signatárias do presente Termo de Aditamento ratificam as demais disposições da CCT 2020-2021 e, especialmente as demais disposição da Cláusula 52ª, naquilo que não contrariem o que ficou disposto neste termo.

O presente aditamento tem o mesmo prazo de vigência da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - de 1º/10/2020 a 30/9/2021.**

São Paulo, 29 de abril de 2021.

(via assinada digitalmente)

**Sindicato Dos Empregados no Comércio de Barretos**

**Joel de Paula**

**Presidente**

ALVARO LUIZ

BRUZADIN

FURTADO:04546776853

Assinado de forma digital por  
ALVARO LUIZ BRUZADIN  
FURTADO:04546776853  
Dados: 2021.04.29 15:36:16 -03'00'

**SINCOVAGA- Sind. Do Com.Var. De Gen.Alim. De Mercados Arm. Merc. Emp. Mercadinho, Quit.**

**Frut. Sac. Lat. Minimercados, Supermercados, Hipermercados**

**Alvaro Luiz Bruzadin Furtado**

**Presidente**

## Convenção-Coletiva-de-Trabalho-Barretos Aditamento 1 de maio 1.pdf

Código do documento 3c57f33d-cc43-4533-a13c-f190222d1fe7



### Assinaturas



Joel de paula  
secbarretos@terra.com.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 29 Apr 2021, 16:26:51

Documento número 3c57f33d-cc43-4533-a13c-f190222d1fe7 **criado** por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA (Conta 35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email :juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-29T16:26:51-03:00

#### 29 Apr 2021, 16:29:49

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA (Conta 35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email: juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-29T16:29:49-03:00

#### 29 Apr 2021, 16:37:22

JOEL DE PAULA **Assinou** - Email: secbarretos@terra.com.br - IP: 179.108.180.205 (179-108-180-205.static.nbtos.com.br porta: 12812) - **Geolocalização: -20.560616 -48.565918** - Documento de identificação informado: 138.585.098-17 - DATE\_ATOM: 2021-04-29T16:37:22-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):870c22b78fd458c561b2eb9c74961a17849fa7a829ecf16377d51ed91363347b

(SHA512):e18b093c35d5bfd1670b20ae0409e60a56f176f7aa16e74b7a50bbf66caca67660ca0d1d6e9c73e6c61c5ba97c899b4429d0816ca35bf26ccaf449405618695e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**